



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
MOBILIDADE REDUZIDA**

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 422/2025

CMN - PROJETO DE LEI

Número: 422/25

Folhas: 30

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 422/2025 de proposição da Vereadora Thabatta Pimenta, com emenda modificativa do Vereador Fúlvio Saulo, que "Institui o Fórum Municipal Permanente sobre Acessibilidade Invisível em Natal." APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Thabatta Pimenta, que institui, no âmbito do Município de Natal, debates permanentes no Fórum Municipal sobre acessibilidade invisível.

A proposição tem por objetivo promover debates contínuos voltados à construção de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiências invisíveis e doenças ocultas, buscando ampliar a visibilidade e o acolhimento dessa população.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, opinar sobre as proposições e matérias relativas aos direitos da pessoa com deficiência, tais como direitos à educação, à saúde, ao esporte, lazer, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros decorrentes das leis, nos termos do Art. 81, os incisos I e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

Art. 81- A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida tem as seguintes atribuições e áreas de atividade:

I - Opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos direitos da pessoa com deficiência, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao esporte e lazer, ao amparo à infância e à



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

maternidade, e de outros decorrentes das leis.

VII - promover a articulação de parcerias entre o Poder Legislativo, Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil para a promoção de ações em defesa dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

O Projeto de Lei em tela é de grande importância, uma vez que promove maior visibilidade às pessoas com deficiências invisíveis e doenças ocultas, que muitas vezes enfrentam dificuldades diárias sem o devido reconhecimento por parte da sociedade e do poder público. Ao instituir um Fórum Municipal Permanente sobre Acessibilidade Invisível, a proposta cria um espaço contínuo de diálogo, escuta e construção coletiva, permitindo a identificação de demandas específicas e a formulação de políticas públicas mais inclusivas e eficazes para essa parcela da população.

Além disso, o Projeto contribui para o fortalecimento das ações de inclusão no Município ao incentivar a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, ampliando a conscientização social sobre a temática e promovendo o respeito aos direitos das pessoas com deficiência. Essas medidas favorecem a criação de um ambiente mais acessível, humano e acolhedor, assegurando que a acessibilidade seja compreendida para além das barreiras físicas, alcançando também as necessidades muitas vezes invisíveis, mas igualmente relevantes, de inúmeros cidadãos natalenses.


Outrossim, esclareço que a emenda modificativa do Vereador Fúlvio Saulo não altera os termos do presente relatório.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **APROVAÇÃO** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 22 de abril de 2026.


Vereador Daniell Rendall

CMN PROJETO DE LEI
Nº 422/25
FLS. 304